



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 346/2024

Guaporé, 06 de setembro de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 82/2024, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A
CIC - CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE
GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 06 de setembro de 2024.

MENSAGEM Nº 82/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 82/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIC - CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Município celebrar Termo de Cooperação Técnica com a CIC- Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócio e Serviços de Guaporé, com a finalidade de propiciar ao Município a utilização de espaço físico junto ao prédio da entidade, visando a instalação de serviço para atendimento da educação infantil e ensino fundamental pela equipe técnica/fonoaudióloga da Secretaria de Educação.

O espaço a ser disponibilizado para o Município possui área de 24,00m², climatizado, com instalação elétrica e hidráulica, área de recepção, de estacionamento privativo, além dos serviços de limpeza, banheiro feminino, masculino e para portadores de necessidades especiais.

A legislação atual preconiza que os atendimentos aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e outras dificuldades devem ser atendidos em ambiente diferente ao da escola que frequenta, motivo pelo qual optamos pela ocupação do espaço disponibilizado pela CIC.

A CIC fixou, a título de locação, o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), reajustado anualmente pela variação do IPCA.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 82/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIC - CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a CIC- CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ, CNPJ nº 90.221.417/0001-77 visando a disponibilização, pela entidade, de espaço físico junto a sede da mesma, para instalação de serviço de atendimento especial a alunos da educação infantil e ensino fundamental.

Art. 2º Para o alcance dos objetivos a CIC disponibilizará ao Município um espaço com área de 24,00m², climatizado, com recepção, área de estacionamento privativo, banheiro feminino, masculino e para portadores de necessidades especiais.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a CIC conterá dispositivos que assegurem ao Município a utilização do espaço durante 05 (cinco) dias por semana, nos turnos que se fizerem necessários, para o atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental.

Art. 4º Serão de responsabilidade da CIC o pagamento da tarifa de consumo de água e energia elétrica, internet, serviços de limpeza e outros incidentes sobre o imóvel.

Art. 5º Pela ocupação do espaço, o Município remunerará a CIC, a título de aluguel, o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), que será reajustado anualmente pela variação do IPCA.

Art. 6º Para suportar a despesa prevista na presente Lei, o Poder Executivo utilizará dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Termo de Cooperação Técnica terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Silvio Sanson, nº 1115, em Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, a **CIC – CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ**, registrada no CNPJ/MF sob nº 90.221.417/0001-77, com sede na Rua Pinheiro Machado, 101L, Guaporé-RS, neste ato representado por seu Presidente Jandir Olmi, CPF nº 232.536.730-49, doravante denominado simplesmente **CIC**, de acordo com o inciso X, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº, de, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CIC** disponibilizará ao **MUNICÍPIO** espaço físico na sua sede, localizada na Rua Pinheiro Machado, 101L, com área de 24,00m², climatizado, com recepção, área de estacionamento privativo, banheiros feminino, masculino e para portadores de necessidades especiais, para instalação do serviço de atendimento especial pelas equipes técnicas e fonoaudióloga a alunos da educação infantil e ensino fundamental

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CIC** ficará responsável pelo pagamento da tarifa de consumo de energia elétrica, água, internet e outros encargos incidentes sobre o espaço disponibilizado ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **MUNICÍPIO** poderá utilizar o espaço disponibilizado pela **CIC** durante 05 (cinco) dias da semana, nos turnos que se fizerem necessários, para o atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental

CLÁUSULA QUARTA: Pela utilização do espaço físico previsto na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** remunerará a **CIC**, a título de aluguel, o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), que será reajustado anualmente pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas mencionadas pela Cláusula Quarta serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento, a título de locação do espaço, será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo de quitação da entidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos mediante aditivo, ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ

Jandir Olmi
Presidente

Testemunhas:

1. _____
Nome

2. _____
Nome



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2557-B0BB-7342-E306

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 06/09/2024 14:12:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/2557-B0BB-7342-E306>